

Portaria N^o 003/GAB/SES/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Inciso XIII do Artigo 7^o da Lei n^o 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos;

Considerando a competência da direção Estadual do Sistema Único de Saúde em promover a descentralização, para os municípios dos serviços e das ações em Saúde, de acordo com o Inciso IX do Artigo 7^o e Inciso I do Artigo 17 da Lei n^o 8.080/90 c/c Inciso I do Artigo 9^o da Lei Complementar n^o 22, de 09 de novembro de 1992;

Considerando que os municípios devem observar as Diretrizes da Política Estadual de Saúde no planejamento e organização dos serviços de Saúde, conforme artigo 10 da Lei Complementar n^o 22;

Considerando a necessidade de regulamentar as ações e o fluxo de atendimento Odontológico voltado ao paciente especial,

R E S O L V E:

Art. 1^o Transferir os pacientes inscritos no Programa de Odontologia do MT Hemocentro para o Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais – CEOPE da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Parágrafo Único Fica garantida a continuidade do tratamento dos pacientes inscritos no programa de Odontologia do MT Hemocentro pelo CEOPE.

Art. 2^o O CEOPE e o MT Hemocentro terão prazo de 60 (sessenta) dias para finalizar a transferência, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 3^o Determinar que o atendimento aos pacientes especiais, que não estão inscritos no Programa de Odontologia do MT Hemocentro, inicie nas unidades básicas de saúde.

Art. 4^o Determinar que a CEOPE atue como referência, através da Central Estadual de Regulação, no âmbito do Estado de Mato Grosso, para o atendimento odontológico aos pacientes com coagulopatias.

Art. 5^o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publicada,
Registrada,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2006.

AUGUSTINHO MORO
Secretario de Estado de Saúde